

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 27Ago19 NUMERO: 2019NE000616 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA

EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400

ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 04582979/0001-04 - AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ENDERECO : CHICO MENDES 3840 AREAL

MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69906-119

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ORIGEM DO PEDIDO: SETRAN

PROCEDIMENTO: 0002176-11.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339030 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 24 PROCESSO: 2176-11.2019

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139

ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL REFERENCIA: ART24/24 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 1.328,60

UM MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339030 SUBITEM: 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEIC

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 1.328,60

VALOR DO SEQ.: 1.328,60

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A PRIMEIRA REVISÃO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA, EM GARA

NIA, DO VEICULO MITSUBISHI, MODELO L200 TRITON, PLACAS QLY 4363, JUNTO A EMPRE

SA AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A PRIMEIRA REVISÃO PERIÓDICA, EM GARANTIA, DO VEÍCULO

MITSUBISHI, MODELO L200, PLACAS QLY 4363, JUNTO A EMPRESA AGRO NORTE IMPOR

TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N. 04.582.979/0001-04

TOTAL: 1.328,60

JONATHAS S A CARVALHO

JEAN CARLOS FREIRE LIMA

ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador(a), em



27/08/2019, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEILTON DE NAZARÉ COSTA, Diretor Geral**, em 29/08/2019, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0299385** e o código CRC **641F221D**.

0002176-11.2019.6.01.8000

0299385v4



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SETRAN

Setor Requisitante: SETRAN					
Responsável pela Demanda: JOÃO CARLOS DE GODOY					
E-mail: joaogodoy@tre-ac.jus.br Tel.: (68) 32124473					
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	SERVIÇO (1ª REVISÃO) EM GARANTIA , CAMINHONETE L200, PLACA QLY-4363	01	Unid	R\$ 310,00	R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)
02	MATERIAIS (PEÇAS) PARA A 1ª REVISÃO EM GARANTIA , CAMINHONETE L200, PLACA QLY-4363	02	Unid	R\$ 1.328,60	R\$ 1.328,60 (um mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
1.1. O material/serviço descrito:			• () Está registrado na ARP n. ____/201_ (evento ____)		
			• (X) Não possui registro em ata		

2. Justificativa para a contratação / aquisição:					
Caso o serviço não seja realizado a caminhonete adquirida em março de 2019 perderá sua garantia de fábrica.					
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):					
1ª Revisão:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES/1ª Revisão Periódica	Unid	Quant.	PROPONENTE	PREÇO TOTAL 1ª REVISÃO
				AGRO NORTE (REVISÃO VEÍCULOS TRE/AC - 2019)	
				P. UNITÁRIO	
01	FILTRO, OLEO	Unid	01	R\$ 58,56	R\$ 58,56
02	JUNTA DE VEDAÇÃO DRENO	Unid	01	R\$ 8,76	R\$ 8,76
03	LIMPADOR SISTEMA DE COMBUSTÍVEL	Unid	01	R\$ 117,11	R\$ 117,11
04	SOLUÇÃO LIMPADOR PARABRISA	Unid	01	R\$ 7,67	R\$ 7,67
05	FILTRO, COMBUSTIVEL	Unid	01	R\$ 134,01	R\$ 134,01
06	ÓLEO, MOTOR	Litros	8,3	R\$ 32,30	R\$ 268,09
07	FILTRO CJ, CABINE	Unid	01	R\$ 147,79	R\$ 147,79
08	ELEMENTO, FILTRO AR	Unid	01	R\$ 142,01	R\$ 142,01
09	JOGO DE PASTILHA DE FREIOS	Unid	01	R\$ 444,60	R\$ 444,60
10	SERVIÇO (1ª REVISÃO)	Unid	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00

Modalidade de licitação sugerida e fundamento legal/ avaliar possibilidade de fracionamento da despesa: Se autorizada, a aquisição dos materiais poderá ser celebrada com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93; e a contratação dos serviços com base no art. 25, caput, da mesma lei.			
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? Caso o serviço não seja realizado a caminhonete adquirida em março de 2019 perderá sua garantia de fábrica.			
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. No máximo em setembro de 2019.			
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? () Sim (SEI nº _____), com valor previsto de R\$ _____. (X) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão). Apenas após a aquisição do veículo, no exercício 2019, que houve o "nascimento" dessa demanda.			
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato. <table border="1"> <tr> <td> Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail: </td> <td> Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY Cargo/função: TÉCNICO JUDICIÁRIO Matrícula: 309-1614 E-mail: joaogodoy@tre-ac.jus.br </td> </tr> </table>		Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY Cargo/função: TÉCNICO JUDICIÁRIO Matrícula: 309-1614 E-mail: joaogodoy@tre-ac.jus.br
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY Cargo/função: TÉCNICO JUDICIÁRIO Matrícula: 309-1614 E-mail: joaogodoy@tre-ac.jus.br		
8. Outras informações.			

Rio Branco, 08 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE GODOY, Técnico Judiciário**, em 08/08/2019, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0295547** e o código CRC **30A13C1C**.

0002176-11.2019.6.01.8000

0295547V2



ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.: 5351

Contato Nro.: 16266

AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LT

Endereço: CHICO MENDES, 3840

Cidade: RIO BRANCO

UF: AC

Telefone: (68) 33212585

E-Mail: agro-norte.adm@uol.com.br

C.N.P.J.: 04582979000104

Data do Orçamento: 07/08/2019

Inscrição Estadual: 0100095800154

Data de Validade: 27/08/2019

Dados do Cliente

Cliente:	5855	CNPJ : 05.910.642/0001-41	Bairro:	BOSQUE	
Nome:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE			CEP:	69900526
Endereço:	ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1389			Cidade:	RIO BRANCO
Complemento:			Fone:	68 999421304	Ramal:
					UF: AC

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TKCJ18765	Placa: QLY4363	KM médio:	1614	Ano Fab.: 2018	Cod. Frota:	Cor.:
Modelo: L200 TRITON SPORT MT		KM atual:	8500	Ano Mod.: 2019	Data Venda: 28/02/2019	BRANCO ALPIN

Solicitações:

1 PRIMEIRA REVISÃO

Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
MZ690115	FILTRO, OLEO T/	01	58,56	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,56
MF660035	JUNTA, VEDACA/	01	8,76	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,76
CWPA0968	LIMPADOR, SIST	01	117,11	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,11
CWPA0884	SOLUCAO, LIMP/	01	7,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,67
CD150291	FILTRO, COMBU/	01	134,01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,01
CD120065	OLEO, MOTOR - /	01	32,30	8,30	0,00	0,00	0,00	0,00	268,09
CA550043	FILTRO CJ, CABI/	01	147,79	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,79
1500A608	ELEMENTO, FILT	01	142,01	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,01

Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
MIT-646REV01	1A. REVISAO - 1C		220,00	1,00	0,00	0,00		0,00	220,00
Sub-Total								0,00	1.104,00

2 PASTILHAS DE FREIO

Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
MZ690572	PASTILHA JG, DI	01	444,60	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444,60
Item	Descrição	GD /lr.	Unitário	Qtd.	% Desc	Vlr. Desc	Vlr. IPI	ICMS Ret.	Vlr.Total
MIT-646SEFRE02	SUBST.PASTILH/		180,00	0,50	0,00	0,00		0,00	90,00
Sub-Total								0,00	1.638,60

Total das Peças	1.328,60
Total dos Serviços	310,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
Total Líquido do Orçamento	1.638,60

Observações:

Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.

Os itens assinalados como ~~84~~Não~~85~~ (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização do serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(am) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 5351, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

**ORÇAMENTO****ORÇAMENTO Nro.: 5351****Contato Nro.: 16266**

AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LT

Endereço: CHICO MENDES, 3840

Cidade: RIO BRANCO

UF: AC

Telefone: (68) 33212585

E-Mail: agro-norte.adm@uol.com.br

C.N.P.J.: 04582979000104

Data do Orçamento: 07/08/2019

Inscrição Estadual: 0100095800154

Data de Validade: 27/08/2019

Dados do Cliente

Cliente: 5855 CNPJ : 05.910.642/0001-41

Bairro: BOSQUE

Nome: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CEP: 69900526

Endereço: ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1389

Cidade: RIO BRANCO

UF: AC

Complemento:

Fone: 68 999421304

Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 93XLJKL1TKCJ18765

Placa: QLY4363

KM médial:

1614

Ano Fab.: 2018

Cod. Frota:

Cor.:

Modelo: L200 TRITON SPORT MT

KM atual:

8500

Ano Mod.: 2019

Data Venda: 28/02/2019

BRANCO ALPIN

Condição de Pagamento

Nro. Dias

Valor

RIO BRANCO, 07 de Agosto de 2019

TAMIRES MELO DA SILVA REGO

Supervisor de Serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Cliente

0,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002176-11.2019.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES
ASSUNTO :

Parecer nº 0297938 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. ART. 24, XVII. NECESSIDADE DE
DEMONSTRAR O PREENCHIMENTO DE
REQUISITOS LEGAIS.

Trata-se de analisar a viabilidade jurídica da contratação de serviço de revisão periódicas (com fornecimento de peças) de veículo em garantia, conforme demanda propostas constantes no Evento SEI n. 0295512.

DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

No que se refere à contratação dos serviços, deverá ser comprovada a inviabilidade de competição por meio restrição expressamente estabelecida no Termo de Garantia do veículo.

Assim, se comprovada a inviabilidade de competição **recomenda-se o enquadramento dessa contratação como hipótese de inexigibilidade de licitação.**

DA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS

Nos termos do art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, é possível a contratação direta, por dispensa de licitação, para a **aquisição de peças** necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

São requisitos para a contratação, portanto, que:

- os veículos estejam em período de garantia;
- a contratação seja firmada com o fornecedor original;
- a condição de exclusividade seja indispensável para a vigência da garantia.

No que se refere ao primeiro requisito, consta, Evento SEI n. 0295569, que o veículo foi adquirido em 2019. Portanto, dentro do período de garantia oferecido pela fabricante. Ainda que o termo de garantia não tenha sido juntado ao processo, parece evidente que o veículo adquirido no ano em curso ainda esteja protegido contra defeitos de fabricação.

Em relação aos demais requisitos, parece relevante esclarecer que as redes de concessionárias não assumem a responsabilidade pela instalação de peças adquiridas fora de seus estabelecimentos. Isso poderia implicar no famoso "empurra-empurra" de responsabilidade, situação em que o maior prejudicado sempre é o consumidor, no caso a Administração Pública. A aquisição das peças, portanto, deve ser realizada com a empresa que prestará o serviço de revisão.

Não há, contudo, comprovação de que a empresa Agro Norte seja a única concessionária autorizada a realizar o serviço na garantia. Deve, então, a unidade responsável pela gestão da frota de veículos instruir o processo com essa comprovação.

REGULARIDADE FISCAL E PENALIDADES

Ainda sobre as contratações, importa registrar que, de acordo com os documentos juntados no Evento SEI n. 0297636, a empresa que se pretende contratar ostenta condições fiscais e trabalhistas compatíveis com a contratação e não possui registro de qualquer sanção administrativa que inviabilize a contratação (CNJ, SICAF, CEIS e TCU).

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No que se refere à justificativa para os preços dos serviços e das peças, como exige o art. 26, parágrafo único, III, da Lei 8.666/93, os Eventos SEI ns. 0296068 e 0297663 demonstram que os preços propostos são iguais aos cobrados dos demais clientes.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A demonstração de disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0297799, estando preenchida a exigência do art. 55, V, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **após a regularização das pendências apontadas acima, restará demonstrada a viabilidade jurídica da aquisição direta das peças por dispensa de licitação amparada pelo art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.**

No que se refere aos serviços, poderão ser contratados diretamente por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25, da Lei de Licitações, desde que seja demonstrada a inviabilidade de competição.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

A decisão sobre a contratação cabe ao Secretário de Administração e Orçamento, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria da Presidência n. 10/2014.

Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Por tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, também será necessária a ratificação do ato pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Cumprir observar, ainda, que está dispensada a publicação do extrato do ato de ratificação da inexigibilidade, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário.

É o parecer.

À SETRAN, para manifestação em relação às pendências apontadas acima.

Após, ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico**, em 20/08/2019, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0297938** e o código CRC **3CCF38FB**.

0002176-11.2019.6.01.8000

0297938v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002176-11.2019.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES
ASSUNTO : Manutenção de veículo em garantia. Contratação direta.

Despacho nº 0298969 / 2019 - PRESI/DG/GADG

Veio-me o procedimento em referência para ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0298817), por meio do qual reconheceu situação de inexigibilidade para emissão de nota de empenho, visando a 1ª REVISÃO PERIÓDICA, EM GARANTIA, do veículo da marca MITSUBISHI, modelo L-200 TRITON, placa QLY-4363, conforme solicitado no Formulário (0295547).

2. A SLC instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição no local, preenchendo o *checklist* da contratação (0297508).

3. A SPEO atestou a disponibilidade financeira para realizar a despesa, no valor de **R\$ 1.638,60 (mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, e que a mesma é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes (0297799).

4. O Assessor de Licitações emitiu Parecer (0297938) e opinou pela contratação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, já que inviável a competição.

5. Diante desse quadro, o Secretário autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria-Geral, conforme previsto no artigo 20 da IN-TRE-AC nº. 02/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, da Portaria PRES/TRE-AC nº. 10/2014.

6. Destarte, por concordar com a situação dispensa o procedimento licitatório, **RATIFICO** a autorização supra, o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993 e na Portaria PRES/TRE-AC n. 10/2014.

7. Publicação dispensada, conforme prevê o artigo 18, inciso V, da IN TRE-AC n. 02/2007.

8. Remeta-se o feito à SPEO, para providências pertinentes ao empenho.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 26/08/2019, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298969** e o código CRC **07E9F55B**.

0002176-11.2019.6.01.8000

0298969v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002176-11.2019.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES
ASSUNTO : Manutenção de veículo em garantia. Contratação direta.

Decisão nº 516 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação de manutenção de veículo em garantia, conforme evento n. 0295547.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 1.638,60** (0297508).
3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0297799).
4. A ASLIC entende que a contratação é juridicamente possível (0297938).
5. É o breve relatório. **DECIDO.**

6. A necessidade da aquisição está devidamente registrada pela unidade demandante (0295547). A SCLC juntou documentos comprobatórios da condição de exclusividade para a prestação dos serviços em garantia (0298740). Assim, atento, entre outros, ao despacho da SCLC (0297508), **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho com a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ n. 04.582.979/0001-04, no valor de **R\$ 1.328,60 - peças** -, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93; e no valor de **R\$ 310,00 - serviços** -, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei 8.666/93.

8. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA, Chefe da SETRAN, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do Demonstrativo de Revisões Programadas (0296068) e do Termo de Garantia (0298736).

9. À DG, para ratificação no que diz respeito à prestação dos serviços, no valor de R\$ 310,00, se assim entender (artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93). Em seguida, à SPEO, para emissão de nota de empenho, de acordo com o parágrafo 7º, supra. Por fim, ao gestor.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ**, **Secretário**, em 23/08/2019, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0298817** e o código CRC **51DB5B79**.

0002176-11.2019.6.01.8000

0298817v6